NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 079

Tema:	Fiscalização das revendas agropecuárias				
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)				
Sistema:				**Código:**	
Versão:	1	**Aprovação:**		**Vigência:**	

1. OBJETIVOS

1.1 Descrever os procedimentos de fiscalização realizados pelo médico-veterinário do Idaf nas revendas agropecuárias.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Médicos-veterinários do Serviço Veterinário Oficial (SVO).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Estadual nº 5.736, de 21 de setembro de 1998.

3.2 Decreto Estadual n° 4.495, de 26 de julho de 1999.

3.3 Decreto Federal nº 5.053, de 22 de abril de 2004.

3.4 Instrução Normativa Mapa n° 17, de 07 de abril de 2006.

3.5 Instrução Normativa Mapa n° 10, de 11 de novembro de 2013.

4. DEFINIÇÕES

4.1 **Revendas agropecuárias –** lojas cadastradas no Idaf, autorizadas a comercializarem aves vivas e vacinas contra brucelose e febre aftosa.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Gerências locais e postos de atendimento do Idaf.

2022-RBJQ4G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2022 14:28 PÁGINA 1 / 6

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma dos procedimentos para fiscalização das revendas agropecuárias:

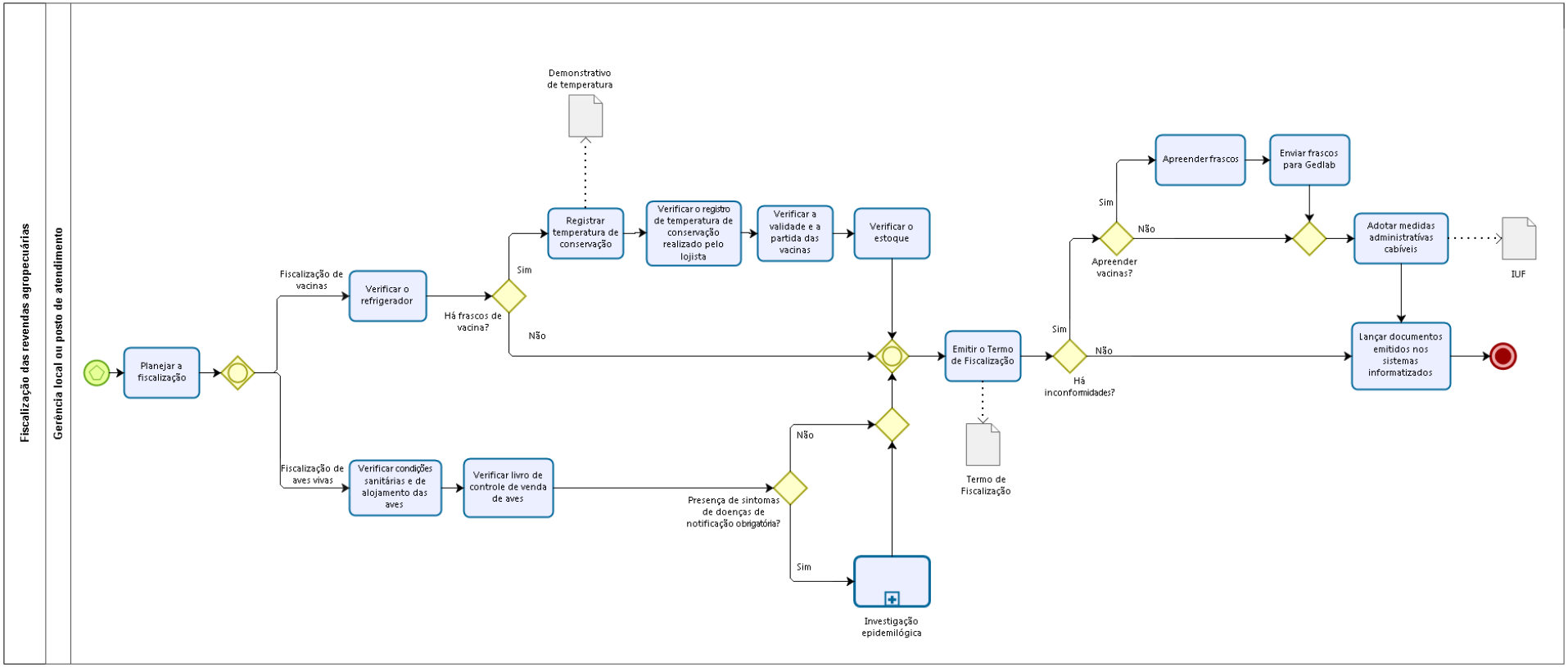

Powered by bizagi Modeler

2022-RBJQ4G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2022 14:28 PÁGINA 2 / 6

6.2 A fiscalização das revendas agropecuárias deve ser realizada pelo médico-veterinário do SVO, na sua área de atuação, de acordo com os manuais que tratam do tema.

6.2.1 A frequência da fiscalização deve ser conforme a programação estabelecida pela Diretoria Técnica do Idaf.

6.2.2 Na impossibilidade do médico-veterinário realizar a fiscalização, procedimentos como recebimento de vacinas, conferência de estoque e aferição de temperatura poderão ser realizados por servidores do Idaf, devidamente capacitados.

6.3 Na fiscalização, deverão ser verificados procedimentos, de acordo com a finalidade da revenda.

6.3.1 No caso de venda de vacinas contra brucelose ou febre aftosa, o médico-veterinário do SVO deverá:

6.3.1.1 observar as condições de conservação das vacinas armazenadas, aferindo a temperatura e registrando no formulário “Demonstrativo de Temperatura”; disponível na revenda agropecuária;

6.3.1.2 verificar os registros **diários** de temperatura realizados pelo lojista;

6.3.1.3 verificar o estoque de vacinas, confrontando com o saldo eletrônico registrado no sistema utilizado pelo Idaf. Essa verificação deverá avaliar se as partidas existentes estão dentro do prazo de validade, se os frascos estão lacrados e se pertencem ao laboratório registrado no sistema; e

6.3.1.4 verificar se o refrigerador está sendo utilizado, exclusivamente, para o armazenamento de vacinas, com ausência de materiais estranhos (por exemplo: alimentos, bebidas etc.).

6.3.2 No caso de venda de aves vivas, o médico-veterinário do SVO deverá:

6.3.2.1 verificar as condições sanitárias e de alojamento no estabelecimento em relação ao bem-estar das aves, como: disponibilidade de água e ração para as aves, ausência de

2022-RBJQ4G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2022 14:28 PÁGINA 3 / 6

exposição direta aos raios solares, condições de higiene das gaiolas, condições de saúde das aves etc.; e

6.3.2.2 verificar o preenchimento correto do livro de controle de venda de aves, especialmente, se os dados estão atualizados e coerentes com as guias de trânsito animal de entrada, se os dados dos compradores estão completos e se há ocorrência de mortalidade relevante que não tenha sido relatada ao Idaf.

6.4 Ao término da atividade, o médico-veterinário emitirá o Termo de Fiscalização, registrando a situação encontrada e as recomendações.

6.5 Na gerência local, o médico-veterinário deverá fazer o lançamento do Termo de Fiscalização no sistema utilizado pelo Idaf para esse fim e arquivá-lo.

6.6 Se na fiscalização for encontrada alguma irregularidade, o médico-veterinário do Idaf deverá adotar medidas administrativas, conforme a necessidade (multa, advertência, interdição, suspensão de cadastro etc.), com a lavratura do Instrumento Único de Fiscalização (IUF), conforme a legislação vigente.

6.6.1 No caso de apreensão de frascos de vacina, os mesmos deverão ser enviados para a Gerência de Diagnóstico Laboratorial (Gedlab) do Idaf, conforme procedimento disponível em: https://idaf.es.gov.br/diagnostico-laboratorial > Resíduos > Instrução para envio de resíduos para descarte.

7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 A loja revendedora que comercializa vacina contra febre aftosa sempre deverá informar ao Idaf a data de chegada do produto.

7.1.1 O servidor do Idaf deverá proceder ao recebimento da vacina, conferindo quantidade, lotes (laboratório, partida, fabricação e validade) e temperatura de conservação e, posteriormente, autorizando o armazenamento nos refrigeradores da revenda.

7.1.2 O servidor deverá preencher o formulário “Comunicação de recebimento de vacina” em duas vias, sendo uma arquivada no estabelecimento comercial e outra na gerência local.

7.2 O refrigerador para conservação de produtos biológicos somente poderá ser usado para esse fim. As vacinas não podem ser armazenadas, em hipótese alguma, nas portas ou no congelador. Nos refrigeradores e nas câmaras frias, deve-se manter espaço entre as pilhas dos produtos, de forma a permitir

2022-RBJQ4G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2022 14:28 PÁGINA 4 / 6

adequada circulação de ar. Deve-se observar, ainda, que as vacinas devem ser posicionadas em lugar nivelado, protegida dos raios solares e longe de fontes de calor.

7.3 Cada refrigerador ou câmara fria deve possuir termômetro, termógrafo ou outro instrumento autorizado pelo SVO que faça aferição das temperaturas máximas, mínimas e atuais dos equipamentos.

7.4 A verificação do estoque das vacinas contra febre aftosa deverá ser realizada imediatamente antes e depois de cada etapa de vacinação.

7.5 As ações de defesa sanitária relacionadas à fiscalização de revendas agropecuárias que comercializam aves vivas estão detalhadas no Manual de Vigilância em Lojas Revendedoras de Aves Vivas, disponível em: https://docs.google.com/document/d/19J-FMO9THjBrsmYorpYLcT5tAjKJiX8F59yJ7D_JUpU/edit?usp=drivesdk.

8. ANEXOS

9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Daniele da Costa Montoni Fiscal Estadual Agropecuário	29/10/2021
José Dias Porto Júnior Fiscal Estadual Agropecuário	
Leandro de Carvalho Marinho Fiscal Estadual Agropecuário	
APROVAÇÃO PELA GERÊNCIA:	
Raoni Cezana Cipriano Gerente de Defesa Sanitária e Inspeção Animal	Aprovado em
APROVAÇÃO PELA DIRETORIA:	
Leonardo Cunha Monteiro Diretor-Presidente	Aprovado em
Fabiano Campos Grazziotti Diretor técnico	Aprovado em

2022-RBJQ4G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2022 14:28 PÁGINA 5 / 6

ASSINATURAS (6)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAONI CEZANA CIPRIANO
GERENTE SETORIAL
GEDSIA - IDAF - GOVES
assinado em 25/05/2022 14:28:57 -03:00

FABIANO CAMPOS GRAZZIOTTI
DIRETOR TECNICO
DITEC - IDAF - GOVES
assinado em 24/05/2022 15:01:36 -03:00

DANIELE DA COSTA MONTONI
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SDSA - IDAF - GOVES
assinado em 24/05/2022 13:27:33 -03:00

LEONARDO CUNHA MONTEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 24/05/2022 16:31:23 -03:00

JOSE DIAS PORTO JUNIOR
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SDSA - IDAF - GOVES
assinado em 24/05/2022 13:26:22 -03:00

LEANDRO DE CARVALHO MARINHO
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SDSA - IDAF - GOVES
assinado em 24/05/2022 17:09:03 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/05/2022 14:28:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAONI CEZANA CIPRIANO (GERENTE SETORIAL - GEDSIA - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-RBJQ4G